

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 253/2018, datado de 15 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como legislação pertinente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº 201803000081014.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços acontecerá na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, às 14 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro de 2018.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, conforme especificado nos anexos deste edital, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24 horas, no ambiente da sala cofre e suas antessalas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes destas contratações são estimadas em R\$ 468.270,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais), e correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.4001.4001 (apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.3920 (manutenção e conserto de máquinas e equipamentos), constante do vigente orçamento.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório,

pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitação@tjgo.jus.br ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

10. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

11. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Documentos de Habilitação** e “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

13. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

15. O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

15.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

15.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

15.3. Qualificação técnica:

- a)** certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), contendo a relação dos responsáveis técnicos;
- b)** declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 engenheiro mecânico, pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem pelos serviços objeto desta licitação;
- c)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;
- d)** comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto deste edital.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

15.5. Declarações

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e

sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

16. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

17. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação estará dispensada de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

18. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

19. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Presidente da CPL determinará à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

20. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

21. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

23. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para as licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

24. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

25. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

26. É obrigatória a participação da(s) empresa(s) interessada(s) durante as sessões de realização do certame por seu representante legal ou especificamente nomeado.

27. Não serão aceitos envelopes protocolados junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça ou encaminhados utilizando a via postal.

28. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

29. Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

30. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

31. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

32. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

33. A proposta de preço deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;
- b)** valor da proposta (mensal e anual), sendo que esse valor não poderá exceder ao valor estimado para a execução do serviço;
- c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- d)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

34. O valor total dos serviços constantes da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para o desenvolvimento dos projetos especificados neste edital.

35. Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de documentação, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

DO PROCEDIMENTO

36. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

37. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

38. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura

dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, após julgamento do(s) recurso(s) marcada a data da reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas.

39. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

40. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

41. Após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DO JULGAMENTO

42. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.

43. Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

44. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

45. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

46. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

47. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

48. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

49. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

50. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

51. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

52. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

53. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

54. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

55. O recurso, cabível nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, deverá ser interposto, por escrito, dirigido à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

56. O recurso interposto fora do prazo legal não será conhecido.

57. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

58. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

59. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

60. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA HOMOLOGAÇÃO

61. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

62. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis.

63. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

64. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

65. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

66. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

67. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas

e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

68. O prazo máximo aceitável para a prestação dos serviços licitados são aqueles estabelecidos no termo de referência e serão contados da data da emissão da ordem de serviço.

DO PAGAMENTO

69. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

71. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO

72. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

73. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato,

dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

74. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

75. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

76. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

77. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

78. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

80. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

81. Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

82. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

83. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

84. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações.

85. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, junto ao CREA-GO.

86. Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pelo(s) serviço(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

87. Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações

constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

88. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

89. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

90. Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2018**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.

91. A divulgação, na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.

92. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

93. Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

94. Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

95. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria, à disposição dos interessados, para informações no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e (062) 3236-2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (22/08/2018).

ANEXO I

EDITAL Nº 048/2018 – TOMADA DE PREÇOS

Contrato de prestação de serviços para manutenção continuada preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24 horas no ambiente da sala cofre e suas antessalas que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201803000081014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 048/2018, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para manutenção continuada preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24 horas no ambiente da sala cofre e suas antessalas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 048/2018, na modalidade Tomada de Preços, bem como aos termos da proposta da contratada que passa a integrar

como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, materiais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.4001.4001 (apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.39.20 (manutenção e conserto de máquinas e equipamentos), constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que

exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo

estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§9º Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§ 2º. No caso de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do CONTRATANTE, outra empresa.

§3º. O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º O Tribunal de Justiça poderá rescindir o contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa, resguardado o direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados consoante estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO II


EDITAL Nº 048/2018 – TOMADA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24 horas, no ambiente da sala cofre e suas antessalas instalados no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.	12	R\$ 39.022,50	R\$ 468.270,00
Valor Total					R\$ 468.270,00

ANEXO III
EDITAL Nº 048/2018 – TOMADA DE PREÇOS

PROJETO BÁSICO

 tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
---	--

PROJETO BÁSICO

1-Identificação

Serviço : Manutenção continuada preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24h, da sala cofre e suas antessalas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Local : Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Data : Abril/2018

Natureza: Serviço

2-Introdução

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar a definição de projeto básico, adequando-a a Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX.


3-Justificativas

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás implementou, em exercícios anteriores, uma solução de segurança, conhecida como Sala Cofre, com a finalidade de proteger os sistemas e equipamentos que compõem um dos principais itens do seu parque tecnológico.

A Sala Cofre é um ambiente de segurança de alta disponibilidade, que visa proteger *hardwares*, sistemas e, principalmente, informações institucionais que são armazenadas nos equipamentos instalados em seu interior, especialmente contra: fogo, calor, explosões, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas e acessos indevidos.

Em vista da grande quantidade de informações imprescindíveis para este Tribunal, é indispensável que os dados técnicos sejam bem resguardados, sob pena de comprometimento das atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Assim, o correto funcionamento da Sala Cofre e dos equipamentos a eles vinculados é requisito indispensável para assegurar a proteção das informações neles processadas e armazenadas e garantir o funcionamento dos sistemas informatizados do TJGO, como por exemplo: PROAD, PROJUDI, etc.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

4-Finalidade

A finalidade do Projeto é dar subsídios à contratação de serviços especializados de engenharia necessários e suficientes para atender ao objeto.

5-Definições

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Contratada: Empresa de Engenharia especializada para execução dos serviços e/ou obras, conforme discriminado no objeto deste projeto básico.

Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.


Executora do contrato/fiscalização: Diretoria de Obras e Diretoria de Informática do TJGO, bem como suas Subunidades.

Cabe salientar que para a proficuidade da execução deste Projeto Básico é de fundamental importância o envolvimento das áreas Jurídica (Diretoria-Geral e sua Assessoria), área financeira (Diretoria Financeira) e Comissão Permanente de Licitação, cada uma dentro do mister que lhe é inerente, bem como a Coordenadoria de Obras, esta última, tão somente responsável pelos projetos, coordenação e execução do objeto.

6-Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

- Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia compatíveis com a execução do objeto desta licitação, com validade para o presente exercício.
- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala cofre e/ou sala segura, com características técnicas similares ao objeto deste Projeto;
- Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, no mínimo 01 (um)

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--


profissional engenheiro eletricitista e 01 (um) profissional engenheiro mecânico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.

A comprovação de que os detentores dos referidos Atestados de Responsabilidade Técnica são vinculados à licitante deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, das Certidões de Registro do CREA, dos contratos particulares de prestação de serviços, dos contratos de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

7-Normas Técnicas

Os serviços realizados deverão seguir as normas atualizadas da ABNT, atendendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, referentes ao objeto deste Projeto Básico, devendo a CONTRATADA executar os serviços de acordo com a orientação e fiscalização da área técnica do TJGO. Para a execução dos serviços deverão ser observadas com rigor as seguintes normas e demais normas pertinentes:

- Norma Brasileira Revisada, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
 - a) ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - b) ABNT NBR 10.636: Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio;
 - c) ABNT NBR 15247: Unidades de armazenagem segura – Salas cofre e cofres para hardware – Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
 - d) ABNT NBR 11515: Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;
- Norma Regulamentadora (NR):
 - a) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Normas da Concessionária de Energia Local (CELG-D)
 - a) NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – Revisão 4;
- A Contratada deve atender a todas as exigências da NR-10 para a realização dos serviços

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

contratados, observado o uso obrigatório de EPC e EPI apropriados.


8-Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e monitoramento 24 horas, no ambiente da Sala Cofre e suas antessalas instaladas no prédio Heitor Moraes Fleury, sito Rua 10, nº 150, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, Cep: 74120-020.

A seguir são descritos os ambientes e seus sistemas que compõem o objeto do Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, com peças:

8.1-Sala Cofre.

- Área total de 26 m² (vinte e seis metros quadrados);
- **Sala Cofre:** Painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e à penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Lampertz;
- **Piso:** Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, revestidas com laminado melamínico, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, de fabricação Tate, composto por base pedestal, cruzeta e placa de piso;
- **Sistema de climatização:** climatização independente, composta de 2 (dois) equipamentos de 23,6 kW de calor sensível (marca Emerson Network Power, Liebert HPM, modelo: S23UA051V300020MX05126611), com capacidade de resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, integrado com mais 02 (duas) unidades evaporadoras e 02 (duas) unidades condensadoras remotas;
- **Sistema de circuito fechado de TV:** CFTV composto por quatro câmeras BOSCH, modelo Dinion e um computador para gravação digital de imagens;
- **Quadros elétricos:** 02 (dois) quadros elétricos (QDiX-1 e QDiY-1), com disjuntores parciais tipo plug-in, composto por:
 - a) QDiX-1 e QDiY-1: dois disjuntores tripolares de 100A/18KA; dois disjuntores tripolares de 30A; 34 disjuntores unipolares de 32A; dois disjuntores tripolares de 63A; dois medidores de grandezas e 8 supressores de surto 45KA;
- **Sistema de detecção de incêndio e monitoração ambiental:** sistema de alarme, com painel central IHM; dispositivo para combate a incêndio por meio de gás FM-200, com chaves de bloqueio; sistema de monitoração ambiental a laser Stratos-HSSD, modelo MICRA 25; sensores


 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

de temperatura/umidade e sensores de líquido;

- **Sistema de iluminação:** composto por luminárias de embutir 1 x 32 W, 220 V, 60 Hz, com reator eletrônico;
- **Sistema de controle de acesso:** identificação e controle viabilizado por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico digital, marca Vault;

8.2-Antessala 1– Sala de UPS

- **Piso:** Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m;
- **Sistema de climatização:** 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar tipo split cassete, com dois difusores de insuflamento, capacidade de 36.000 BTU/h, marca carrier, modelo 38CCM036515MC;
- **Sistema de monitoração ambiental:** Sistema de monitoração ambiental, marca APC, composto por: 02 (dois) sensores de fumaça, um sensor de temperatura/umidade, 2 (dois) sensores de líquido e uma câmera;
- **Sistema de controle de acesso:** Identificação e controle viabilizado por meio de leitora de cartão, da marca HID, modelo icalsss SE;
- **Quadros elétricos:** 08 (oito) quadros elétricos (QD1, QD2, QDX, QDY, QDLF, ATS1, ATS2 e QD-STs), com disjuntores parciais tipo plug-in, compostos por:
 - a) QDFL01: um disjuntor trifásico de 20A/5KA; 6 (seis) disjuntores monofásicos de 16 A a 20A/5KA e 3 (três) supressores de surto 20KA;
 - b) QDX e QDY: duas chaves reversoras tripolares de 160A; dois disjuntores tripolares de 160A/25KA; 2 (dois) disjuntores tripolares de 30A/18KA; 4 (quatro) disjuntores tripolares de 50A/18KA; 2 (dois) disjuntores monofásicos de 20A e 2 (dois) disjuntores tripolares de 63A;
 - c) QD1 e QD2: Controladora 12ED/8SD; 14 disjuntores tripolares de 25 a 100A/18KA; 4 (quatro) disjuntores tripolares de 160A/25KA; 4 (quatro) disjuntores tripolares de 400A/36KA, com acionamento motorizado; 4 (quatro) disjuntores monopulares de 10 a 16A; 8 (oito) disjuntores tripolares de 10A, 4 (quatro) monitores de tensão; 2 (dois) medidores de grandezas, 8 (oito) supressores de surto 45KA; 6 (seis) disjuntores tripolares de 25A/18KA, 4 (quatro) contadoras, 9 (nove) blocos auxiliares, 2 (duas) chaves de três estados, 4 (quatro) indicadores luminosos;
 - d) QD-STs: 07 (sete) disjuntores monopulares de 10A; 01 (um) disjuntor bipolar de 16A e 2

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

(dois) supressores de surto 40KA;

e) ATS-01 e ATS-02: 02 (duas) chaves reversoras tripolares de 50A; 2 (dois) disjuntores tripolares de 40A; 8 (oito) supressores de surto e 6 (seis) disjuntores monopulares de 20 A.

- **Sistema de iluminação:** composto por duas luminárias de embutir com lâmpadas fluorescentes 2 x 32 W e quatro luminárias de embutir com lâmpadas fluorescentes 4 x 32 W;


OBS: Os nobreaks da sala de UPS estão fora do escopo desse Projeto Básico.

8.3-Antessala 2– Sala de Apoio

- **Piso:** Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m;
- **Sistema de climatização:** 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar tipo split cassete, com dois difusores de insuflamento, capacidade de 36.000 BTU/h, marca carrier, modelo 38CCM036515MC;
- **Sistema de monitoração ambiental:** 01 (um) sistema de monitoração ambiental, marca APC, composto por: 3 (três) netbotz, modelo NBRK450; um servidor Intel; duas ATS; uma câmera; dois sensores de líquido; dois sensores de temperatura/umidade e dois sensores de fumaça;
- **Sistema de controle de acesso:** Identificação e controle viabilizado por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico digital, marca HID, modelo bioClass;
- **Quadros elétricos:** 02 (dois) quadros elétricos (QDiX-2 e QDiY-2), com disjuntores parciais tipo plug-in, compostos por:
 - a) QDiX-2 e QDiY-2: 2 (dois) disjuntores tripolares de 30A/18KA; 8 disjuntores unipolar de 10 a 20A; 4 (quatro) disjuntores tripolares de 32A; dois medidores de grandezas, 8 supressores de surto de 45KA; 2 (dois) disjuntores tripolares de 63A e dois disjuntores tripolares de 10A.
- **Sistema de iluminação:** composto por oito luminárias de embutir com lâmpadas fluorescentes 4 x 32 W e reator eletrônico;

9-Relação dos serviços Previstos no Contrato

A CONTRATADA deverá prover o monitoramento 24 horas por dia e 7 dias por semana dos sistemas e subsistemas descritos no item 8, serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva, quando de acordo com o Cronograma de Execução dos Serviços apresentados ou quando da Solicitação de Atendimento feita pelo CONTRATANTE ou diretamente pela

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

CONTRATADA.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva **deverão ser realizados em todos os sistemas e subsistemas da Sala Cofre e suas antessalas**, descritos no item **8**. A seguir são detalhados os serviços previstos neste Projeto Básico:

9.1-Manutenção Preventiva


Envolve procedimentos destinados a manter a Sala Cofre e as suas antessalas em perfeitas condições de uso e confiabilidade de operação, devendo ser executada pelos técnicos credenciados da CONTRATADA, atendendo aos seguintes itens:

- A manutenção preventiva deverá ser feita por meio de visitas mensais, que deverão ser agendadas previamente com o CONTRATANTE, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07 h às 18 h, atendendo, no mínimo, às determinações contidas no **ANEXO I** deste Projeto.
- As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no **ANEXO I**, sendo que os serviços de manutenção preventiva feitos parcialmente serão considerados como não executados.
- No prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar **Cronograma de Execução dos Serviços** de manutenção preventiva. O Cronograma deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do **ANEXO I**.

9.2-Manutenção Corretiva

Envolvem procedimentos destinados a recolocar a Sala Cofre e as suas antessalas em plenas condições de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos ou pane, com substituição de peças e ajustes necessários. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados, atendendo aos seguintes itens:

- Em todos os casos de manutenção corretiva, será emitida “**Solicitação de Atendimento**” pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE à Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, para apoio da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones locais ou 0800, *e-mail* ou qualquer outro instrumento de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--

atendimento 24 x 7 x 365.

- Nas manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, equipamentos, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e os demais) já deverão estar incluídos no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, apresentar ou aplicar custos além dos valores mensais definidos em sua proposta.

9.3-Monitoramento 24 horas

A CONTRATADA deverá monitorar a sala cofre e suas antessalas, 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. Para este fim, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, os ajustes na infraestrutura e configurações nos sistemas de monitoramento ambiental existentes.


O monitoramento deve ser feito através das mensagens de alerta sms (*Short Message Service*), alertas de e-mails e softwares de monitoramento remoto específico. Se necessário, a CONTRATADA poderá monitorar “in loco” os sistemas.

9.4-Substituição de Peças

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus ao CONTRATANTE, o fornecimento e substituição de peças defeituosas que não puderem ser reparadas nos sistemas e subsistemas dos ambientes da Sala cofre e suas antessalas, descritas no item 8.

Para atender de forma emergencial e provisória às funcionalidades da Sala Cofre e suas antessalas, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante do objeto deste Projeto Básico.

- Todo o ferramental, instrumentos, equipamentos, peças, insumos, acessórios, transporte, mão de obra e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser novos, de primeira linha, de boa qualidade e adequados tecnicamente para serem usados na Sala Cofre, antessalas e seus sistemas integrados.
- As peças, materiais e componentes defeituosos que forem retirados das instalações deverão ser

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

entregues de imediato à fiscalização do contrato, os quais, junto às peças, materiais e componentes instalados, serão de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no caso a CONTRATANTE.


9.5-Medição dos Serviços e Emissão do Relatório de Atividades

- A CONTRATADA deverá realizar a medição dos serviços realizados tomando como referência as Solicitações de Atendimento emitidas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRADA por ocasião da realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em **Relatório de Atividades** circunstanciado, elaborado pelo representante da CONTRATADA.
- A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de vencimento do contrato.
- O **Relatório de Atividades** deverá ser emitido pela CONTRATADA a cada manutenção preventiva e corretiva executada, devendo ser assinado pelo Técnico do TJGO que acompanhar os serviços e pelos técnicos da CONTRATADA que executaram os serviços, contendo, no mínimo:
 - a) Identificação do Relatório de Atividades;
 - b) Data da Emissão;
 - c) Número do Contrato;
 - d) Número do atendimento realizado;
 - e) Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.
 - f) Descrição detalhada da manutenção preventiva, com a relação dos serviços executados e materiais utilizados, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

9.6- Diretrizes para atendimento e solução de problemas

Tabela 1 – Nível de acordo com o serviço

Diretrizes para resposta/atendimento	Prazo de atendimento	Prazo para solução
--------------------------------------	----------------------	--------------------


	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--

Gravidade 1 (Urgente): Problemas que impedem o funcionamento dos equipamentos de TI dentro da sala cofre (ex.: aquecimento por inoperância ou falha no(s) sistema(s) de refrigeração, problemas nos quadros de energia elétrica que fazem parte do objeto do contrato, qualquer tipo de evento que gere alarme sonoro, etc). Qualquer situação que interrompa o funcionamento parcial ou total dos equipamentos de TI dentro da sala do cofre.	1 hora contado a partir do chamado técnico ou detecção do problema pela CONTRATADA.	2 horas contados a partir da chegada do técnico no local.
Gravidade 2 (Alta): Problemas que não impedem o funcionamento dos equipamentos de TI dentro da sala cofre, mas que oferecem riscos ao seu funcionamento (ex.: queima ou interrupção de um dos quadros elétricos, falha em um dos sistemas de ar-condicionado, falha na abertura da porta, falha nos sistemas de monitoramento, etc).	3 horas contadas a partir do chamado técnico.	4 horas contadas a partir da chegada do técnico no local.
Gravidade 3 (Média): Engloba os demais chamados (chamados preventivos para manutenção, substituição de equipamentos não críticos. Ex.: Lâmpadas, tomadas, problemas que envolvam ajustes ou regulagem, etc.).	12 horas contadas em horário comercial, a partir da abertura do chamado.	12 horas contadas a partir da chegada do técnico ao local.
Gravidade 4 (Baixa): Agendamentos preventivos feitos pela contratada.	n/a	n/a

9.7-Penalidades

As penalidades aplicáveis de acordo com o nível de gravidade consistem em descontos automáticos na fatura e serão aplicadas sobre a fatura do mês de acordo com a tabela abaixo:

Gravidade	Atraso no atendimento	Percentual de desconto na Fatura	Atraso na solução do problema	Percentual de desconto na Fatura
1	Até uma hora	5	Até uma hora	5
	Até duas horas	7	Até duas horas	10
	Acima de duas	10	Acima de duas	15

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	--	--


	horas		horas	
2	Até uma hora	3	Até uma hora	3
	Até duas horas	5	Até duas horas	5
	Acima de duas horas	10	Acima de duas horas	10
3	Até uma hora	3	Até uma hora	3
	Até duas horas	5	Até duas horas	5
	Acima de duas horas	7	Até três horas	7
4	1 a 7 dias após data agendada	3	Não se aplica	
	8 a 15 dias após data agendada	5		
	Acima de 15 dias	10		

Obs. As penalidades por atraso no atendimento e solução de problemas são cumulativas.

Para efeito de emissão da fatura do período, a CONTRATADA deverá apresentar até o último dia relativo ao período mensal, os **Relatórios de Atividades** de prestação dos serviços para devida chancela por parte do gestor do contrato ou quem de direito. Tais relatórios poderão ser enviados via correio eletrônico para o Gestor do contrato e para a fiscalização.

10-Critérios de Sustentabilidade

- I. O CONTRATANTE deverá cumprir, no que couber, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme abaixo:
- II. Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.
- III. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- IV. Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- V. A contratada deverá proceder o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

11-Disposições Gerais.


Todas as visitas técnicas na Sala Cofre e suas antessalas deverão ser comunicadas via correio eletrônico ou telefone ao Gestor do Contrato.

O Cronograma de serviços apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelos Gestores do Contrato.

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação de terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, para sua execução.

12-Obrigações da contratada

- Executar o objeto deste Contrato estritamente de acordo com as especificações descritas no **Projeto Básico e seus Anexos**, sendo de sua inteira responsabilidade, quando constatado pela Administração do TJGO no seu recebimento, a desconformidade com as referidas especificações.
- Prestar os serviços de acordo com as Normas pertinentes, obrigatoriamente por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, todos habilitados e credenciados para o desempenho das atividades.
- Garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Sala Cofre, antessalas e seus sistemas integrados.
- Apresentar, no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato, **Cronograma de Execução dos Serviços** de manutenção preventiva. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes no ANEXO I.
- Apresentar à fiscalização, em até **10 (dez) dias** após a data da assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º, da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.
- Apresentar, no ato da entrega das Notas Fiscais de serviço, **Relatório de Atividades** circunstanciado, conforme descrito no **Item 9.5**, assinado pelo responsável técnico da Contratada, contendo descrição dos serviços executados, dos materiais utilizados e dos equipamentos/peças/componentes substituídos.
- Encaminhar à Fiscalização, para posterior envio à Assessoria Militar do TJGO, a listagem dos empregados da empresa que atuarão na manutenção da Sala cofre, a fim de autorizar a entrada deles no Prédio TJGO, em dias normais ou em feriados e finais de semana, se necessário.

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--


- A listagem deverá conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que serão checados sempre por ocasião da entrada dos mesmos às dependências do prédio do TJGO.

Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da Contratada, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

13-Custos

A estimativa do custo para a execução dos serviços especificados neste projeto básico é de **R\$ 39.022,50** (trinta e nove mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais para o período de 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado de acordo com leis vigentes de interesse das partes.

Goiânia, 17 de abril de 2018.


	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ITENS E PERIODICIDADES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva e programada da Sala Cofre e suas antessalas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deverá ser realizada considerando, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens:


1. Células	Visitas/Ano
1.1.Porta de entrada: 1.1.1.Vedações ➤ Verificar, reparar ou substituir gaxeta; 1.1.2.Fechadura; ➤ Lubrificar, cilindro com grafite; ➤ Verificar, reparar ou substituir a lingueta; ➤ Verificar, reparar ou substituir a trava; ➤ Verificar, reparar ou substituir a maçaneta; 1.1.3.Dobradiças; ➤ Verificar, reparar ou substituir as dobradiças; ➤ Lubrificar as dobradiças; 1.1.4.Almofada; ➤ Verificar, reparar ou substituir as almofadas; 1.1.5.Mola bks; ➤ Verificar fechamento automático; ➤ Verificar cabos de ligação flexível; ➤ Verificar, reparar ou substituir as molas bks; 1.1.6.Verificação do sistema de travamento da porta; ➤ Verificar trava de posição aberta, regular;	4
1.2.Blindagens dos elementos (Sala Cofre): ➤ Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas; ➤ Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto; ➤ Executar até 08 (oito) aberturas e fechamentos de blindagens existentes; ➤ Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas;	4
1.3.Painéis e Luminárias: ➤ Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento; ➤ Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas;	6
1.4.Elementos: Sala Cofre:	2

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos; ➤ Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento elementos das salas; ➤ Pintura de até 2 (dois) metros quadrados dos elementos das salas; ➤ Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas; 	
--	--


2. Piso Elevado:	Visitas/Ano
2.2. Nivelamento das placas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar o nivelamento das placas de piso elevado com sistema a laser; ➤ Verificar, reparar ou substituir os suportes de placas; ➤ Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos; 	4
2.3. Troca de placas do piso: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Colocar suportes de reforço onde necessário; 	4
2.4. Leito aramado: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Instalar até 06 (seis) metros lineares de leito aramado; ➤ Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros; ➤ Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento; ➤ Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos; 	4

3. Limpeza dos ambientes:	Visitas/Ano
3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza das placas de piso elevado; ➤ Limpeza do elemento de fundo da Sala Cofre; ➤ Limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes; 	2
3.2 Leito aramado e Cabos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza dos leitos aramados; ➤ Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados; 	2
3.3 Elementos, Portas, Luminárias e Móveis: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza dos elementos da Sala Cofre; ➤ Limpeza das portas da Sala Cofre; ➤ Limpeza das luminárias das Sala Cofre; 	2

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--


4. Sistemas de Energia:	Visitas/Ano
6.1. Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Medir corrente de alimentação por fase; ➤ Medir tensão de alimentação por fase; ➤ Verificar, reparar ou substituir régua de bornes; ➤ Verificar, reparar ou substituir terminais; ➤ Reapertar barramentos / terminais de cabos; ➤ Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos; ➤ Verificar, reparar ou substituir o armário do painel; ➤ Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel; ➤ Limpar painel internamente; ➤ Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes; ➤ Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; ➤ Verificar, reparar ou substituir régua de bornes; ➤ Reapertar terminais e bornes; 	4
6.2. Aterramento: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento; ➤ Verificar, reparar ou substituir <i>jumps</i> na estrutura; ➤ Verificar, reparar ou substituir <i>jumps</i> no piso elevado; ➤ Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos; ➤ Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto; 	4
6.3. Pontos de Energia e Disjuntores: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Mudança de até 2 (dois) pontos de energia e disjuntores; ➤ Verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas; ➤ Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos; 	4

5. Sistemas de Climatização	Visitas/Ano
5.1 Troca de Filtros de Ar: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Duas (2) trocas de filtro de ar por máquina; 	2
5.2 Circuito Frigorígeno: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Medir, corrigir pressão alta do compressor; ➤ Medir, corrigir pressão baixa do compressor; ➤ Aferir <i>set</i> pressão máx. e mín. do pressostato; ➤ Verificar, reparar ou substituir pressostato; ➤ Verificar, completar ou substituir óleo do compressor; ➤ Medir, corrigir corrente do motor do compressor; ➤ Medir, corrigir tensão do motor do compressor; ➤ Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor; ➤ Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; ➤ Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante; 	4

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	--

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão; ➤ Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide; ➤ Verificar, reparar ou substituir visor de líquido; ➤ Verificar vazamentos de gás refrigerante; ➤ Carga e recarga de gás refrigerante; ➤ Descarte dos gases contaminados; ➤ Verificar e corrigir pontos de vazamento de óleo; ➤ Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento; ➤ Limpeza externa do equipamento; ➤ Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema; 	
5.3 Compressores: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Retifica dos compressores (caso necessário); 	2
5.4 <i>Check-up</i> preventivo e Lavagem do condensador: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza e lavagem do condensador; ➤ Limpeza do ventilador; ➤ Medir, corrigir tensão do motor do ventilador; ➤ Medir, corrigir corrente do motor do ventilador; ➤ Medir, corrigir temperatura de entrada; ➤ Medir, corrigir temperatura de saída; ➤ Verificar, reparar ou substituir termostato; ➤ Aferir set temperatura mín. e máx. termostato; 	6
5.5 Levantamento de temperaturas (<i>hot spots</i>): <ul style="list-style-type: none"> ➤ Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados; ➤ Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes; 	6


6. Sistemas de Detecção Precoce / Combate a Incêndio:	Visitas/Ano
6.4.Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar ou substituir <i>log</i> de alarmes; ➤ Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração; ➤ Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme; ➤ Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes; ➤ Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar; 	4
6.5.Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200 (somente Sala Cofre): <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s); ➤ Recarga de gás do(s) recipiente(s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade; ➤ Verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s); ➤ Verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s); ➤ Verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s); 	4

	tribunal de justiça do estado de goiás	PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital
--	---	---

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional; ➤ Verificar, corrigir funcionamento de alarmes; ➤ Verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenoide(s); ➤ Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes; ➤ Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás; 	
<p>6.6. Detecção Convencional:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, corrigir painel de comando; ➤ Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais; ➤ Verificar, corrigir sinalização no painel; ➤ Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s); ➤ Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça; ➤ Verificar, reparar ou substituir detectores; ➤ Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis; ➤ Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s); ➤ Teste de alarme semanalmente, se necessário; ➤ Ajuste de tensão dos módulos do comando; ➤ Supervisão de defeito dos módulos de comando; ➤ Teste nos detetores de fumaça, acionamento manual e sirenes; 	4

7. Sistema de Supervisão e Controle	Visitas/Ano
<p>7.1. NetWatch</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Testes de intertravamento ➤ Verificar, corrigir parâmetros de configuração ➤ Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura ➤ Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade ➤ Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração ➤ Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s) ➤ Verificar, corrigir cabeamento de alarmes ➤ Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação ➤ Verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel) ➤ Verificar, corrigir comunicação via TCP/ÍP ➤ Verificar, corrigir software CMC Manager ➤ Verificar, corrigir Log de eventos ➤ Verificar e reparar ou substituir dispositivo de comunicação via SMS 	4
<p>7.2. Sistema de Supervisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar a presença de alarmes nos sistemas; ➤ Verificar se as solenoides encontram-se acionados; ➤ Reinstalar solenoides; 	4

8. Controle de Acesso e Vigilância	Visitas/Ano
8.1. Manutenção dos leitores:	3

 <p>tribunal de justiça do estado de goiás</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Obras Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial Divisão de Manutenção Predial da Capital</p>
---	--

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, reparar leitor de proximidade e biométrico; ➤ Limpar equipamento; ➤ Verificar, corrigir cabeamento; ➤ Verificar, corrigir configuração; ➤ Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula; ➤ Verificar, corrigir abertura da porta; 	
<p>8.2. CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Preventiva / corretiva dos sistemas de CFTV e <i>backup</i> de câmeras 	2

9. As built	Visitas/Ano
<p>9.1 <i>Layout</i> das Salas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar e corrigir <i>layout</i> de equipamentos; ➤ Verificar e corrigir TAG de equipamentos; ➤ Verificar e corrigir <i>layout</i> do mobiliário; ➤ Verificar e corrigir <i>layout</i> das tubulações Stratos; ➤ Verificar e corrigir <i>layout</i> das tubulações FM200; ➤ Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack; 	3
<p>9.2 <i>Layout</i> do piso elevado / leito aramado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar, corrigir <i>layout</i> piso ➤ Verificar, corrigir <i>layout</i> cabeamento / leitos aramados 	3
<p>9.3 <i>Layout</i> ar-condicionado:</p>	3

10. Treinamento:	Visitas/Ano
<p>10.1. Operação e controle de climatização:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar treinamento de equipe para controle de climatização; 	1
<p>10.2. Operação de Sistemas de detecção precoce e combate:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce (Stratos) e combate FM200; 	1

11. Auditoria Física:	Visitas/Ano
<p>11.1. Auditoria</p>	1

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130215025037 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201803000081014

DIEGO CRUZ ABRAHAO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 17/04/2018 às 10:07